



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CSL/AGERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028710/2018

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP/MA**, por meio de sua Pregoeira, Portaria nº 660 de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 10 de novembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO**, e dar-se-á pelo julgamento de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, de interesse da AGERP em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 028710/2018-AGERP**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **15h00min** do dia **30 de maio de 2018**, no Auditório da AGERP, situada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, na data e horário acima mencionado, nesta Capital, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de equipamento/material permanente, tipo Cavadeira e Bebedouro, para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/CAIXA/AGERP**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.2. A presente aquisição é parte do **Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/CAIXA/AGERP**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA e a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - **AGERP**;

1.3. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);

1.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte **dotação orçamentária: UG: 61202; UO: 61202; Programa: 0544; Ação: 3079; P.I.: ESTRUTURAR; Fonte Detalhada: 0611493728; Natureza da Despesa: 44.90.52.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da **Lei Estadual nº 10.403/2015** e art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2002**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, sendo denominadas genericamente de MPE ou **Entidades Beneficiadas**.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a **Lei Complementar 123/2006**, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

- a) incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b) que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos **envelopes n°s 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação)**:

3.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no subitem 3.1.1;

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.2.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou **cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, no horário das **13h às 19h**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada, se nova documentação for apresentada.

3.5.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 3.1 deste Edital.

3.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** no modelo do **Anexo IV** deste Edital.

3.6.1. A não apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, caso o representante credenciado não a consigne de próprio punho ou de forma oral, mediante registro em ata da sessão.

3.7. Além dos documentos de credenciamento, os licitantes que se enquadrem na qualificação de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**), deverão apresentar, em separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:

3.7.1. Declaração, sob as penas da lei, na forma do modelo do Anexo III, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3.8. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro. CEP: 65.010-120 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, e, desde que a alteração afete inquestionavelmente a formulação das propostas.

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

4.5. As respostas às impugnações bem como os esclarecimentos às consulentes serão comunicadas a todos os demais interessados por meio da página desta AGERP (www.agerp.ma.gov.br) e/ou na página da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (www.ccl.ma.gov.br).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018- CSL/AGERP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/2018- CSL/AGERP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no horário das 13h às 19h, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. O CNPJ registrado na PROPOSTA deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e Carteira de Identidade-CI e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada dos itens ofertados, objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade, marca e modelo;

c.1) O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao material, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

c.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, o licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação.

d) **Preço do objeto a ser licitado, com valor unitário e total de cada item, e valor total da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do produto.

e) **Prazo de Validade da Proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de sua apresentação;

f) **Prazo e condições de entrega**: O prazo de entrega do bem, objeto desta licitação será de, no máximo, **30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal. A contratada deverá contatar a **AGERP fone (98) 99137-8204** no horário das 13h às 19h, em dias úteis, para informar com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** o dia e hora prevista **da entrega**.

g) **Local de Entrega**: Sede da AGERP, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro (antigo prédio da Internacional Marítima), São Luís/MA, CEP 65.010-120, no horário das 13h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

h) **Prazo de Garantia**: será em conformidade com o Item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo a **PREGOEIRA** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13 deste Edital.

6.13. Todos os licitantes deverão trazer no dia da sessão uma cópia da proposta de preços em mídia (CD/DVD, pen drive ou cartão de memória) igual àquela apresentada no envelope em arquivo na extensão.xlsx e sem código de segurança.

6.13.1. O(s) licitante(s) vencedor(es), além da observância ao subitem 6.13, deve(m) trazer, no ato da entrega da adequação da proposta, o arquivo correspondente aos valores adequados, nas mesmas mídias e condições acima mencionadas.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em 01 (uma) via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 5.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS.**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.5. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples**



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.1.3.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. A licitante deverá ser Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas neste Edital;

7.1.4.2. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que a mesma executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, devendo o(s) documento(s) conter o nome e endereço da(s) entidade (s) atestadora(s);

7.1.4.3. O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone;

7.1.4.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a AGERP poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a AGERP tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: “ter fornecido materiais a contento”; “ter fornecido materiais conforme solicitado”, etc. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da licitação possa aferir efetivamente as condições da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória. Não sendo apresentada, a pregoeira poderá realizar diligência para verificação das informações omitidas no atestado.

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o fornecimento objeto da presente licitação, com exceção do:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após a abertura dos envelopes de nº 1 e divulgação dos valores propostos, proceder-se-á o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade, quando serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, por item.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três (03) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três (03), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.5. Aos licitantes selecionados, conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, para a escolha da proposta de menor valor.

8.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de outras Propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.11. Aceito o preço final ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 8.15.1.

8.14. Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **AGERP**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

8.14.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 8.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

8.15. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas de sua inabilitação.

8.17. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.14.

8.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

8.19. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser encaminhado ao Presidente da AGERP e protocolado, no prazo legal, na AGERP, situada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado à consideração do Presidente da AGERP, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AGERP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao Presidente para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a AGERP convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.5.1. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de 2 (dois) dias úteis para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no item 7.1, devidamente atualizados.

10.5.2. Na sessão de reabertura, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.3. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.7. Constam na minuta do Contrato (Anexo VII) as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.10. Como condição para a assinatura do Contrato, a **AGERP** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA** conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005, bem como o **Certificado de Regularidade** expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de depósito bancário, na conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária, emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, de forma integral, após o recebimento e conferência do objeto por comissão ou representante da AGERP designado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;

12.1.4. Rejeitar equipamento e material fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Notificar a Contratada para a substituição do equipamento e material reprovado no recebimento provisório;

12.1.6. Notificar a Contratada para a substituição de equipamento e material que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.1.9. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

12.2. São obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato e cumprir as exigências técnicas e fiscais estabelecidas pela Administração;

12.2.2. Fornecer os equipamentos e materiais no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;

12.2.3. Fornecer equipamentos e materiais novos de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, quando houver, devidamente lacradas, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;

12.2.4. Transportar os equipamentos e materiais de forma a mantê-los incólumes;

12.2.5. Entregar os equipamentos e materiais na sede da AGERP/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.020-270, São Luís – MA, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta, nos dias úteis;

12.2.6. Substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;

12.2.7. Substituir o equipamento e material defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;

12.2.7. Observar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.8. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos e materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

12.2.9. prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e materiais, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opera em nome do fabricante;

12.2.10. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 12.2.11. Arcar com as despesas de deslocamento para assistência técnica, durante o prazo de garantia, ainda que o fabricante não disponha de Oficina Autorizada no Estado do Maranhão;
- 12.2.12. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e materiais;
- 12.2.13. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos e materiais;
- 12.2.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.2.15. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 12.2.16. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.17. Designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 12.2.18. Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- 12.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- 12.2.21. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.2.24. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da contratação, por culpa exclusiva da Contratada, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada da contratação.
- 13.2. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada da contratação.
- 13.3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do fornecimento em atraso.
- 13.4. Ocorrida a inadimplência, aplicada após regular processo administrativo, a multa será aplicada pela AGERP, observando-se o seguinte:
- 13.5. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à AGERP.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.6. Em caso de relevação da multa, a AGERP se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. A **Presidente da AGERP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

14.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação no sítio desta AGERP.

14.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **AGERP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **Pregoeira**, independentemente de notificação ao interessado.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **AGERP**.

14.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.agerp.ma.gov.br** e na página **www.ccl.ma.gov.br**.

14.18. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

14.19. Nenhum documento, sob qualquer pretexto ou situação, será autenticado após o recebimento dos documentos de credenciamento.

14.20. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital

São Luís (MA), 10 de maio de 2018.

ANA LOURDES COSTA SOUZA
Pregoeira Oficial



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao **Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/CAIXA/AGERP**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, entidade autárquica integrante do Sistema Estadual de agricultura, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, cuja missão institucional é prestar serviços de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares em todo o Estado, representa um avanço institucional no sentido do planejamento e execução de políticas sustentáveis de apoio à agricultura familiar. Para tanto, é importante que a AGERP/MA atue articulando os diversos instrumentos de política pública existentes, tanto em nível federal quanto estadual e municipal, integrando as ações de desenvolvimento agrário, social e de inovação e inserção tecnológica já desenvolvida e/ou com potencial para implantação, de modo a universalizar a oferta de alternativas de geração de renda para as famílias envolvidas, por meio de execução dos serviços de Pesquisa e ATER.

2.2. O Maranhão é um Estado carente em geração de conhecimento em tecnologias e inovações geoespaciais para a agropecuária, e a implantação de um núcleo em geoprocessamento favorecerá na solução dessa demanda.

2.3. A aquisição de material permanente tem o escopo de atender as necessidades de um núcleo de pesquisa contendo banco de dados geográfico estadual e regional, georreferenciados a partir de um Sistema de Informação Geográfica – SIG, permitindo aplicação em agricultura, florestas, gestão ambiental e servir de suporte para o planejamento da AGERP na gestão territorial e regional, e dos serviços de ATER no Maranhão.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS OBJETOS

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência encontram-se descritos e caracterizados pelas suas Especificações Técnicas.

Item	Descrição	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavadeira Trado Manual	Trado, tipo Holandês, em aço inoxidável, com caçamba de 20 cm e diâmetro de 4" (quatro polegadas), para coletas de 20 em 20 cm. Garantia de 1 (um) ano. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.203/2015	Unid.	20	350,00	7.000,00



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2	Bebedouro Eletrônico Refrigerado Água (natural e gelada) com Garrafão de 20l	Bebedouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, certificado pelo INMETRO . Garantia de 1 (um) ano. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.203/2015	Unid.	20	600,00	12.000,00
----------	---	---	-------	----	--------	-----------

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço Unitário por Item**.

5. VALOR ESTIMADO/FONTE DE RECURSO

5.1. O valor total máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

5.2. As despesas correrão por conta do **Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/CAIXA/AGERP**, cujo objeto é a **Apoio a Estruturação das Entidades Estaduais de ATER**, com a seguinte descrição de orçamento:

- Unidade Orçamentária: **61202**
- Plano Interno: – **ESTRUTURAR**
- Programa: **0544 – Assistência Técnica e Extensão Rural**
- Ação: **3079 - Reestruturação da Agência de Ater e Pesquisa**
- Natureza da Despesa: **449052**
- Fontes de Recursos: **0211493728 – Convênio com Órgãos Federais e 5101493728 – Recursos de Contrapartida**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita de uma única vez, ou seja, com item completo, na Sede da AGERP/MA – Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.020-270, São Luís – MA, no horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta feira, nos dias uteis. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelo telefone (98) 98844-0702 ou (98) 99137-8204.

6.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 91, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012;

6.3. Todos os equipamentos e materiais deverão:

- I. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados;
- II. Ter garantia mínima de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- III. Ter necessariamente, a mesma marca especificada na proposta.

6.4. Os fornecedores deverão ser responsáveis pela autenticidade do material;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.4.1. A AGERP/MA, a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS:

7.1. AGERP/MA efetuará o recebimento dos equipamentos e materiais observando os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo assinado pela contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade e quantidade dos mesmos com a especificação constantes no Edital.

II. **Recebimento definitivo:** Os equipamentos e materiais serão considerados recebidos definitivamente, em 15 (quinze) dias, após a verificação da sua quantidade e de sua adequação às especificações.

III – A Contratada deverá substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório no prazo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos equipamentos e materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2. O termo de recebimento definitivo dos equipamentos e materiais é condição indispensável para o pagamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será designado um servidor da AGERP, designado em Portaria que será o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos e materiais, representar AGERP perante a contratada, bem como, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização deverá ser informada por escrito quaisquer irregularidades apresentadas durante a execução do contrato, seja no ato da entrega dos equipamentos e materiais que por ventura estejam em desacordo com o contratado, ou no cumprimento do serviço de assistência técnica, durante o período da garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- d) rejeitar equipamento e material fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada para a substituição do equipamento e material reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a Contratada para a substituição de equipamento e material que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- h) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratada:

- a) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato e cumprir as exigências técnicas e fiscais estabelecidas pela Administração;
- b) fornecer os equipamentos e materiais no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) fornecer equipamentos e materiais novos de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, quando houver, devidamente lacradas, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;
- d) transportar os equipamentos e materiais de forma a mantê-los incólumes;
- e) entregar os equipamentos e materiais na sede da AGERP/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.010-120, São Luís – MA, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta, nos dias úteis;
- f) substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;
- g) substituir o equipamento e material defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- h) observar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- i) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos e materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- j) prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e materiais, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opera em nome do fabricante;
- k) apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- l) arcar com as despesas de deslocamento para assistência técnica, durante o prazo de garantia, ainda que o fabricante não disponha de Oficina Autorizada no Estado do Maranhão;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e materiais;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos e materiais;
- o) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- q) não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- r) designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- s) comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- t) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- v) organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará sujeito às penalidades e sanções contidas na Lei federal 8.666/93.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá a duração de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento sem prejuízo do prazo de garantia.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

13.1. A proposta deverá ser apresentada com todas as especificações dos equipamentos e materiais.

13.2. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) **Número do pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF, RG e cargo na empresa;
- b) **Descrição detalhada do equipamentos e materiais ofertados**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da quantidade, fabricante, marca/modelo;
- b.1) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao produto, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;
- b.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação.
- c) **Preço unitário e total de cada ITEM ofertado e o valor total da Proposta** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com o máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento dos equipamentos e materiais;
- d) **Prazo de entrega dos equipamentos e materiais**: até 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) **Prazo de garantia dos equipamentos e materiais**: em conformidade com o ITEM 3, será contado a partir do Recebimento Definitivo conforme discriminação dos itens abaixo relacionados;
- f) **Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia;
- g) **Prazo de validade da Proposta de Preços**: não inferior a **60(sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- h) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o **enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei.
- 13.1 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme entrega dos equipamentos e materiais, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do Relatório de Aprovação de Produto e ateste da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação vigente;
- 14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. GARANTIA/VALIDADE

15.1 Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a AGERP, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação;

15.2 A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado;

15.3 Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

16. SANÇÕES

16.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da contratação, por culpa exclusiva da Contratada, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada da contratação.

16.2 Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada da contratação.

16.3 Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do fornecimento em atraso.

16.4 Ocorrida a inadimplência, aplicada após regular processo administrativo, a multa será aplicada pela AGERP, observando-se o seguinte:

16.4.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à AGERP.

16.5 Em caso de relevação da multa, a AGERP se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

São Luís (MA) 31 de janeiro de 2018

SETOR REQUISITANTE.

Sra. Diretora de ATER solicito a aquisição de 20 (vinte) bebedouros e 20 (vinte) cavadeiras trado manual, constantes no Termo de Referência, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

CHEFE IMEDIATO.

Atesto que as especificações da aquisição constante do presente Termo atendem as necessidades da AGERP. Manifesto-me pela aprovação.

APROVAÇÃO.

Considerando as informações prestadas, APROVO o Termo de Referência, determinando, outrossim, a plena observância de todas as disposições da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

Júlio César Mendonça Correa
Presidente AGERP/MA



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão Setorial de Licitação – CSL/AGERP

Ref.: PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu(a) representante legal.....credencia o Sr(a). _____, portador(a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

À: Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (), Empresa de Pequeno Porte () ou Microempendedor Individual (), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/AGERP/MA

Ref.: PREGÃO Nº 004/2018 – CSL

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a Legislação.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA)

Ref.: PREGÃO Nº 004/2018 – CSL /

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)_____portador(a) da cédula de identidade Nº _____e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Não emprega menor de dezesseis anos.

(...) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso contrário, dispensar a ressalva acima).



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

PREGÃO Nº 004/2018-CSL/AGERP – MA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL/AGERP

REF. PREGÃO Nº 004/2018-CSL.

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018-CSL/AGERP – MA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028710/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA**, com sede situada à na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, neste ato representada por seu titular, JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA, brasileiro, casado, CPF nº _____, RG nº _____ e a empresa _____, pessoa jurídica de personalidade privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme exposição apresentada no Processo Administrativo acima enumerado, o qual deu origem ao procedimento licitatório na modalidade de Licitação, inscrito sob o n.º ____/____, Adjudicação n.º ____/____ e Homologado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas cláusulas e condições abaixo, e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 028710/2018-AGERP e o que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão nº XXX/2018;

II – Termo de Referência;

III – Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** em ____ de _____ de 2018.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e material permanente (**Cavadeira e Bebedouro**) para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao **Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/CAIXA/AGERP**, conforme descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os equipamentos/material permanente, objeto desta aquisição deverão ser entregues de uma única vez, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo assegurar que os produtos guardem a sua inviolabilidade e segurança a fim de que não se percam ou deteriorem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - A contratada terá um prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura deste Instrumento e do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento para entrega dos bens objeto deste Contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços, na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta feira, nos dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo assinado pela contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade e quantidade dos mesmos com a especificação constantes no Edital.

b) **Recebimento definitivo:** Os equipamentos e materiais serão considerados recebidos definitivamente, em 15 (quinze) dias, após a verificação da sua quantidade e de sua adequação às especificações.

§ 2º - Para a gestão e fiscalização do contrato será designado um servidor da AGERP, designado em Portaria que será o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos e materiais, representar AGERP perante a contratada, bem como, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

§ 3º - A fiscalização do objeto do Contrato será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao Contratado.

§ 4º - Cabe ao Contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

§ 5º - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 6º - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 7º - A fiscalização deverá ser informada por escrito quaisquer irregularidades apresentadas durante a execução do contrato, seja no ato da entrega dos equipamentos e materiais que por ventura estejam em desacordo com o contratado, ou no cumprimento do serviço de assistência técnica, durante o período da garantia.

§ 8º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

§ 9º - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento, conferência e atesto, por meio de **Ordem Bancária**, e de acordo com as condições constantes no Edital de nº____, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, através de depósito no **BANCO ____ - AGÊNCIA Nº ____ – CONTA CORRENTE Nº ____**, em favor da **CONTRATADA**, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

§ 2º - Na ocasião do pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

g) Certidão Negativa da CAEMA.

§ 3º - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

§ 4º - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

§ 5º - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

§ 6º - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela AGERP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

§ 7º - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art.7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

§ 8º As condições aqui previstas não excluem outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018 ou até o término da vigência do **Contrato de Repasse nº 820826/2015/MDA/CAIXA/AGERP**, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 004/2018-CSL/AGERP, as seguintes:

Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- d) rejeitar equipamento e material fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada para a substituição do equipamento e material reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a Contratada para a substituição de equipamento e material que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratada:

12.3. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato e cumprir as exigências técnicas e fiscais estabelecidas pela Administração;

b) fornecer os equipamentos e materiais no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;

c) fornecer equipamentos e materiais novos de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, quando houver, devidamente lacradas, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;

d) transportar os equipamentos e materiais de forma a mantê-los incólumes;

e) entregar os equipamentos e materiais na sede da AGERP/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.010-120, São Luís – MA, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta, nos dias úteis;

f) substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;

g) substituir o equipamento e material defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;

h) observar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

i) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos e materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

j) prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e materiais, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opera em nome do fabricante;

k) apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;

l) arcar com as despesas de deslocamento para assistência técnica, durante o prazo de garantia, ainda que o fabricante não disponha de Oficina Autorizada no Estado do Maranhão;

m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e materiais;

n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos e materiais;

o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- q) não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- r) designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- s) comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- t) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- v) organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, nos seguintes casos:

- I.1. Quando a licitante atrasar o fornecimento, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- I.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- I.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- I.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- I.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

II. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada da seguinte forma:

- II.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a 0,33% (trinta e três por centésimos por cento) ao dia, sobre o valor dos fornecimentos, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II.2. Nos casos de recusa ou inexecução no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA:

a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente, exceção aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta, conforme artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

II.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, no caso de não pagamento voluntário, no prazo de 2 (dois) dias úteis ira proceder conforme determina o § 1º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com o Estado, de acordo com os prazos a seguir:

III.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

III.1.1 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

III.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de Licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

V. IMPEDIMENTO para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções referidas nos incisos “I”, “III”, “IV” e “V”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere a alínea “II” será descontada dos pagamentos devidos pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão-AGERP/MA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

PARÁGRAFO QUARTO - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO QUINTO - É admitida a reabilitação integral ou parcial do Licitante ou Contratado, em todas as penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:

- a) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- b) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade pela metade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que o fornecer e inscrita no SGC.

PARÁGRAFO OITAVO - É condição para validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO NONO - É da competência do gestor do Contrato citar o representante do Contratado pelas irregularidades que ocorrerem na execução do Contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É da competência da Pregoeira a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Recusando-se o representante ou interessado a receber a citação, será anotado o fato com a presença de pelo menos uma testemunha, valendo para todos os efeitos como válida, sem prejuízo da determinação para troca de representante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os atos de comunicação de irregularidade ao Contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- a) Disposição legal ou Contratual Transgredida;
- b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
- c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O prazo para citação é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover citação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: Planos Internos: – **ESTRUTURAR**; Programa: **0544-Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER**; Ação: **3079 – Reestruturação da Agência de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa**; Natureza da Despesa: **449052**; Fontes de Recursos: **0611493728-Recursos de Outras Fontes, Convênios com Órgãos Federais**.

NOTA DE EMPENHO nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE – À CONTRATANTE cabem as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/1993, no seu Artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos incisos I a III, § 1º e 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993.



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATANTE manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís (MA), ___/____ de 2018.

PRESIDENTE DA AGERP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

C.I:

CPF:

C.I:



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

PREGÃO Nº 004/2018-CSL/AGERP – MA

**ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO
TRABALHO.**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: Pregão nº 004/2018-CSL/AGERP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº, CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e



Proc. nº 028710/18

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 004/2018-CSL/AGERP – MA

A N E X O I X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 028710/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 004/2018

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente (Cavadeira e Bebedouro) para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/SEAD/CAIXA/AGERP.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agerp e o licitante, solicito a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do Recibo de Retirada do Edital, em anexo, à Comissão Setorial de Licitação - CSL/Agerp, por meio do e-mail csl@agerp.ma.gov.br ou pessoalmente.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referente ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos na sede da Agerp, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura